



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº

**303/2023**

# EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO

  

## Nº 030/2023-PE-SRP

## LICITAÇÃO-E [Nº 1021206]

### SÍNTESE DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE; MATERIAL DESCARTÁVEL; UTENSÍLIOS E UTILIDADES DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, SOB PEDIDOS PARCELADOS E CONTINUADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 34



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1021206]

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**, Estado da Bahia, sediado na Rua João Pessoa, 08, Centro - Ibitiara - BA - CEP 46700-000, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

Regido pela Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 019/2022 de 23/02/2022, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Decreto Municipal nº 018/2022 de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

### DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Período de recebimento das propostas:**

**Início de acolhimento das Propostas: 10/10/2023 às 16:00h;**

**Limite Acolhimento das Propostas: 25/10/2023 às 09:00h,** através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**Data e Hora da Disputa: 25/10/2023 às 09:30h,** através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

Pregoeiro(a) responsável: **Giulia Pereira Santos**, designada nos termos do pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022 e Equipe de Apoio. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene; Material Descartável; Utensílios e Utilidades de uso Doméstico em Geral, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA, conforme Edital e Anexos.

a) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

a.1) O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



a.2) No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar os valores unitários referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO.

a.3) Após a fase de lances a planilha orçamentária referencial, contendo os preços unitários, será anexada via sistema eletrônico.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.4. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.5. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.6. **O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

3.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DE IBITIARA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

3.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 74612014-TCU-Plenário).

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 5 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta mediante o preenchimento por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e/ou anexa-la, no sistema eletrônico, na qual deverá conter as informações obrigatórias na forma abaixo:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Valor Global do Lote;
- c) MARCA; obrigatoriamente, quando requisitado no Termo de Referência, que deverá constar no campo da descrição e/ou na proposta inicial anexada no sistema;
- d) DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES, conforme instrumento convocatório.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

6.11 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

6.12 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

7.2 DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, A COMUNICAÇÃO ENTRE PREGOEIRO E AS LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.7 Iniciada a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor mínimo de R\$50,00**

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 8 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.1.1 O Tribunal de Contas da União- Acórdão nº 2637/2015, manifestou que “no pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação**

**7.32.1.2 É irregular a condução, pelo pregoeiro, da etapa de negociação (art. 38 do Decreto 10.024/2019) tendo por referência tão somente os valores orçados pelo órgão promotor da licitação, sem antes buscar equiparar os preços ofertados pelo licitante vencedor aos preços menores trazidos por empresa desclassificada no certame apenas em razão da não apresentação de documento técnico exigido no edital, conforme Acórdão 2326/2022 Plenário**

7.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.32.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

a) Dentre os documentos PASSÍVEIS de solicitação pelo Pregoeiro, além dos exigidos no presente termo, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 10 de 34



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da **PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 11 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, conforme orienta o TCU, Acórdão 2443/2021, cabendo ao Pregoeiro analisar e decidir motivadamente a situação fática.**

9.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.11.1 Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

9.11.2 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 12 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



#### **9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.12.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

9.12.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

9.12.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.9 caso o licitante detentor do MENOR PREÇO DO LOTE seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.13.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória, contratos em características similares com o objeto da licitação.

#### **9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.14.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.14.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** e **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (art.31, I da Lei 8.666/93)

9.14.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.14.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação do LOTE pertinente.** (A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

9.14.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja **DECLARADA VENCEDORA**, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.7** Deverão ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** (modelo em anexo) citadas abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

9.14.7.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.14.7.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que **NÃO** existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.14.7.3 que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.14.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

**9.14.9 A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACONTECERÁ NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO.**

9.14.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.14.13 Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.14.15 O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE e/ou ITEM, que estiver concorrendo em outro LOTE e/ou ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE e/ou ITEM em que venceu às do LOTE e/ou ITEM em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

9.14.15.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A PROPOSTA FINAL REFORMULADA (modelo anexo ao Edital) constando, especificação, marca e valores arrematados pelo licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 15 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência etc, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo pelo Pregoeiro de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1 Conforme previstos no Termo de Referência.

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 17 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços, estarão obrigadas a celebrar contratos que dela poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas

16.4 O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.7 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 18 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



16.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.8.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

#### **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As condições de pagamentos estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9 falhar na execução do contrato;

21.1.10 fraudar a execução do contrato;

21.1.11 declarar informações falsas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 19 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.**

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 20 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@ibitiara.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibitiara.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local)– SALA DE LICITAÇÕES.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através no sistema [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e do Banco do Brasil) e Site Oficial do Município

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) ou através do e-mail: [licitacao@ibitiara.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibitiara.ba.gov.br).

## 25 DOS ANEXOS

25.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital;

ANEXO III - Declaração de elaboração independente da proposta

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo Declaração formal de que terá disponibilidade de fornecimento do objeto;

ANEXO VI – Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato

Ibitiara-BA, 06 de outubro de 2023.

WILSON DOS SANTOS SOUZA  
-Prefeito-

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I – DOCUMENTO APARTADO

## TERMO REFERENCIAL

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 23 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1021206)

**DECLARAÇÃO:**

- Que não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- De habilitação e aceitação das condições do edital,
- De fornecimento dos materiais/produtos e/ou serviços;
- Dos dados do Responsável, conforme especificações.
- De que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

À  
Comissão de Licitação do Município de Ibitiara:

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com endereço fixo na \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA** que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

**DECLARA** que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo .

**DECLARA** que, se vencedora fornecerá os produtos/materiais conforme as especificações do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1021206), bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o Município de Ibitiara poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo do Representante legal da Empresa

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO III - declaração de elaboração independente da proposta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1021206)**

Eu \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA :

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 25 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO IV - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1021206)**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 26 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1021206)**

Eu \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que, possui plena condição para fornecimento do objeto desta licitação, declarando ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 27 de 34



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA/VENCEDORA**

**ANEXO VI  
PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

DADOS DA LICITAÇÃO	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 030/2023-PE-SRP (licitacoes-e nº1021206)	<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene; Material Descartável; Utensílios e Utilidades de uso Doméstico em Geral, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA, conforme Edital e Anexos. <b>Tipo: Menor PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>

DADOS DA EMPRESA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº):</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
<b>NOME:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	

**INSERIR AQUI O LOTE DE INTERESSE**

LOTE Nº XXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL

**Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b> 60 (SESSENTA) DIAS	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:</b> NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 28 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

XXXXXXXX-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Assinatura Licitante  
Carimbo de CNPJ

**Observações:**

**Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.**

**Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 29 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1021206]**

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828.0001/76, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:XXXXXXXXXXXX e CPF:XXXXXXXXXXXX, considerando o termo de homologação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 030/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº1021206], publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 018/2022 de 23/02/2022 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O objeto da presente licitação é o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XXXXXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva, caso haja, referente ao presente registro de preços, consta como anexo nos autos do certame.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Ibitiara/Ba, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

**5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2 a pedido do fornecedor.

## **6 DAS PENALIDADES**

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## **7 CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

PREFEITURA DE IBITIARA  
GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 31 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/20XX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1021206)**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**O MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08 - Centro, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:XXXXXXXXXXXX e CPF:XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao **Pregão Eletrônico 030/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1021206)**, homologado pelo Gestor Municipal em **XX de XXXXXX de 20XX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1021206) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **xxxxxxxxx MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**

7.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 33 de 34



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 030/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DE IBITIARA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome: .....  
CPF: ..... CPF: .....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



#### ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

##### 1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene; Material Descartável; Utensílios e Utilidades de uso Doméstico em Geral, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA, conforme exigências estabelecidas no presente termo.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a obtenção de Material de Higiene/Limpeza, Copa/Cozinha e descartável, Utensílios e Utilidades de uso Doméstico em Geral devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender todos os setores da Administração Pública Municipal, a fim de propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos à coletividade, haja vista, que a limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde transitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais da área urbana e rural, limpeza dos Postos de Saúde.

Os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha das escolas, PSFs, CRAS, CREAS e copas internas das secretarias.

Quanto da quantidade ora solicitada, informamos que se trata de uma estimativa, baseada na demanda levantada pelos setores demandantes, na fase de planejamento, visando garantir melhorias na qualidade dos serviços prestados à população, razão pela qual surge a necessidade de adquirir os materiais em questão.

CONSIDERANDO que o objeto em questão é mais conveniente a aquisição com previsão de entrega parcelada e continuada, razão esta que a implantação de registro de preços para o objeto ora pretendido, proporcionará a redução de volume de estoque, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter todos os itens estocados, estes

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, na periodicidade determinada no presente termo, sempre quando for requisitado, nos prazos previstos de entrega.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

CONSIDERANDO que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões e que existem no mercado diversas empresas com potencial, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo;

Diante das exposições acima e do planejamento realizado, onde se obteve um quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração Pública, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013, onde esta irá requisitar apenas o quantitativo realmente necessário, razão pela qual, opta-se por licitar via procedimento auxiliar por Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados de forma similar. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto ofertados pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento do produto, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, no sentido de melhor planejar as ações demandas por cada setor requisitante.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 2 de 43



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**3. DA PLANILHA REFERENCIAL**

LOTE 1 - MATERIAIS DE HIGIENE E CORRELATOS				
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ÁGUA SANITÁRIA,	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES PLÁSTICAS DE 1000 ML COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	600	CAIXAS
2	CLORO EM GALÃO DE 5 LITROS,	CLORO EM GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZACÔNIO 0,45% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL.	300	GALÕES
3	ÁLCOOL GEL, A 70% S GL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO,	ÁLCOOL GEL, A 70% S GL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	240	CAIXAS
4	CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO, A BASE DE POLIETILENO E ÁGUA,	CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO, A BASE DE POLIETILENO E ÁGUA, INCOLOR, EM ULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM ARAME AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM 24.	60	CAIXAS
5	DESENGORDURANTE, EMBALAGEM DE 500ML CAIXA COM 12 UNID	DESENGORDURANTE, EMBALAGEM DE 500ML CAIXA COM 12 UNID	295	CAIXAS
6	LIMPADOR PROFISSIONAL MULTIUSO 2L	LIMPADOR PROFISSIONAL MULTIUSO 2L LIMPADOR MULTIUSO 2L CREMOSO 29.0X12.0X12.0 CM	500	UNIDADES
7	AMACIANTE DE ROUPA,.	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 5 LITROS.	250	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 3 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8	DESINFETANTE LÍQUIDO, À BASE DE PINHO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DESINFETANTE LÍQUIDO, À BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES PLÁSTICAS DE 1L, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	700	CAIXAS
9	PASTILHA SANITÁRIA- COM HASTE PLÁSTICA AROMAS VARIADOS, COM 20G	PASTILHA SANITÁRIA- COM HASTE PLÁSTICA AROMAS VARIADOS, COMP: DO DECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES FRAGRANCIA E CORANTE, PEDRA COM 20G	1050	UNIDADES
10	DESORISADOR DE AR SPLAY 400ML FRAGRÂNCIA VARIADAS	DESORISADOR DE AR SPLAY 400ML FRAGRÂNCIA VARIADAS	1600	UNIDADES
11	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, PLÁSTICAS DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES PLÁSTICAS DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	450	CAIXAS
12	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO	200	PACOTES
13	LIMPA-VIDRO,	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES	1200	UNIDADES
14	LUSTRA MÓVEL,	LUSTRA MÓVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DESECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	100	UNIDADES
15	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO,	1000	PARES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL		
16	MULTINSETICIDA, AEROSSOL EMBALAGEM DE 300ML.	MULTINSETICIDA, AEROSSOL EMBALAGEM DE 300ML.	200	UNIDADES
17	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 45CM, APRESENTAÇÃO ROLO	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 45CM, APRESENTAÇÃO ROLO	250	ROLOS
18	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA PICOTADA EM ROLO, DIMENSÃO: DE 10CMX30CM, COR BRANCA FARDO COM 64 ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA PICOTADA EM ROLO, DIMENSÃO: DE 10CMX30CM, COR BRANCA FARDO COM 64 ROLOS	550	FARDOS
19	PAPEL TOALHA FARDO COM 24 ROLOS QUANTIDADE: FARDO COM 12 PACOTES (24 ROLOS) MEDIDAS: CADA FOLHA POSSUI 19CM X 22CM	PAPEL TOALHA FARDO COM 24 ROLOS QUANTIDADE: FARDO COM 12 PACOTES (24 ROLOS) MEDIDAS: CADA FOLHA POSSUI 19CM X 22CM	500	FARDOS
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20,5X20CM A2 / 1000FLS.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20,5X20CM A2 / 1000FLS.	400	PACOTES
21	SAPONÁCEO	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO DESENGORDURANTE COM AREIA, APLICAÇÃO LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO PASTA	280	UNIDADES
22	SABÃO EM BARRA, SABÃO DE COCO:	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA GERAL, BIO DEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	300	PACOTES
23	IDEAL PARA ROUPAS	SABÃO DE COCO: IDEAL PARA ROUPAS FINAS E DELICADAS.	200	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	FINAS E DELICADAS. VERSÕES: EMBALAGEM UNITÁRIA DE 200	VERSÕES: EMBALAGEM UNITÁRIA DE 200		
24	PASTA PARA LIMPEZA DE USO GERAL 500G	PASTA PARA LIMPEZA DE USO GERAL 500G PASTA MULTIUSO 500G A PASTA PODE SER UTILIZADA EM SUPERFÍCIES LISAS OU POROSAS	200	UNIDADES
25	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G,	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G, BRANQUEADOR OPTICO, CONTROLE ESPUMA, PERFUME, DESCRIÇÃO NO ROTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, EMBALAGEM COM 27 SACOS	100	FARDOS
26	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS GLICERINADO NEUTRO	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS GLICERINADO NEUTRO 1 GALÃO DE 5 LITROS SABONETE NEUTRO GLICERINADO PH FISIOLÓGICO O SABONETE NEUTRO APRESENTA UMA FORMULAÇÃO CUIDADOSAMENTE BALANCEADA QUE PROPORCIONA MACIEZ E SEDOSIDADE A PELE DO CORPO TODO. INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ROSTO E CORPO. PH: 5,5 – 6,5; APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO VISCOSO INCOLOR E INODORO; DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILU	450	UNIDADES
27	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDA DE 15L,	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDA DE 15L, LARGURA 39CM, ALTURA 58CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIO DE GRADÁVEL	1000	ROLOS
28	SACO PLÁSTICO LIXO,CAPACIDA DE 50L,	SACO PLÁSTICO LIXO,CAPACIDA DE 50L, COR AZUL, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	1000	PACOTES
29	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L,	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS CLASSEII-NBR9191, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA	500	UNIDADES
30	SACO DE LIXO 200L GROSSO PRETO REFORÇADO RESISTENTE COM 100 UN	SACO DE LIXO 200L GROSSO PRETO REFORÇADO RESISTENTE COM 100 UN	300	PACOTES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 6 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



31	SACO DE LIXO 100L GROSSO PRETO REFORÇADO RESISTENTE COM 100 UN	SACO DE LIXO 100L GROSSO PRETO REFORÇADO RESISTENTE COM 100 UN	300	PACOTES
32	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - 1 LITRO - CAIXA 12 UNIDADES	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - 1 LITRO - CAIXA 12 UNIDADES	150	CAIXAS
33	COLORO GRANULADO ESTABILIZADO 1KG	COLORO GRANULADO ESTABILIZADO 1KG FICHA TÉCNICA: UTILIZADO EM PISCINAS EMBALAGEM: 1 KG TIPO DE CLORO: DICLORO TEOR CLORO ATIVO: 56% ALCALINIDADE TOTAL RECOMENDADA: 100 A 120 PPM DOSAGEM: 2 A 3 G/M³ VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	150	PACOTES

LOTE 2 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS				
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML	EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, COM 25 TIRAS COM 100U UND	800	CAIXAS
2	COPO DESCARTAVEL 180ML CX COM 2.500 UND	COPO DESCARTAVEL 180ML CX COM 2.500 UND	150	CAIXAS
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML 500 UNIDADES	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML 500 UNIDADES	80	CAIXAS
4	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDA DE 50ML	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDA DE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ	100	CAIXAS
5	FACA DESCARTÁVEL	MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/SOBREMESA	300	PACOTES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 7 de 43



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6	PAPEL FILME	MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	300	ROLOS
7	GARFO DESCARTÁVEL	EMBALAGEM COM 50U UNID, ALMOÇO	300	PACOTES
8	GUARDANAPO DE PAPEL	MATERIAL CELULOSE, LARGURA 24 CM, COMPRIMENTO 24CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAMACIO	1000	PACOTES
9	PALITO CHURRASCO	MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25CM, APLICAÇÃO CHURRASCO	100	PACOTES
10	PALITO PARA DENTE	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PACOTE COM 12 UND.	80	PACOTES
11	PRATO MATERIAL PLÁSTICO	TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL	2000	PACOTES
12	PREGADOR DE ROUPA EM MADEIRA	EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UN	50	DÚZIAS
13	SACO PLÁSTICO PE 50CM X 70CM 20KG COM 100 UNIDADES	MATERIAL: POLIETILENO - MEDIDAS: 50CM X 70CM - CAPACIDADE: 20KG - MICRAGEM: 1,8 MICRAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	150	PACOTES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 8 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14	SACOLA PLÁSTICA 10KG TAMANHO: 42CM X 53CM. BRANCA. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	COR: BRANCA CAPACIDADE APROXIMADA: 8KG TAMANHO: 42CM X 52CM. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	250	PACOTES
15	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE	C/100UNIDADES	200	PACOTES
16	TOUCA DESCARTAVEL	COM 100 UNIDADES	100	PACOTES
17	LUVA DE LÁTEX DESCARTAVEL COM PÓ BOMPACK	CX 100 UN	100	CAIXAS
18	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	CRISTAL CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES.	35	CAIXAS
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBRE MESA	CRISTAL CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES.	35	CAIXAS

**LOTE 3 - UTENSÍLIOS DOMESTICOS DIVERSOS**

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 80CM, CAPACIDA DE 50L	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 80CM, CAPACIDA DE 50L	20	UNIDADES
2	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO 50LTS COM TAMPA E ALÇA	BALDE PLÁSTICO PARA LIXO 50LTS COM TAMPA E ALÇA	100	UNIDADES
3	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 30CM, CAPACIDA DE 12LTS E ALÇA.	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO PEQUENO, DIÂMETRO 30CM, CAPACIDA DE 12LTS E ALÇA.	150	UNIDADES
4	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	45	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5	MOP SPRAY COM DISPENSER DE 400 ML, (BORRIFA, LIMPA E SECA) DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 10 X 11 X 71.5 CENTÍMETROS	MOP SPRAY COM DISPENSER DE 400 ML, (BORRIFA, LIMPA E SECA) DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 10 X 11 X 71.5 CENTÍMETROS	40	UNIDADES
6	CONJUNTO BALDE DOBLO 20FLEX MAIS ESFREGÃO C/ CABO 1,40CM	CONJUNTO BALDE DOBLO 20FLEX MAIS ESFREGÃO C/ CABO 1,40CM • BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇAS; • ESPREMEDOR COM PRESSÃO LATERAL PARA MOPS CONVENCIONAIS OU PLANOS; • DIVISÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 8 LITROS; • 4 RODÍZIOS DE 50 MM.	15	UNIDADES
7	KIT CARRINHO + CABO + MOP	KIT CARRINHO + CABO + MOP INFORMAÇÕES DO PRODUTO KIT CARRINHO + CABO + MOP KIT COMPLETO DESTINADO À LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS QUE CONTA COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO: • 01 UNIDADE – BALDE FLEX - 2 AGUAS • 01 UNIDADE – ESPREMEDOR HORIZONTAL • 01 UNIDADE – RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA COM 8 LITROS • 01 UNIDADE -CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M - 2 ESTÁGIOS • 01 UNIDADE – GARRA EURO PLÁSTICA • 02 UNIDADES – REFIS MOP ÚMIDO – 300 GRAMAS • 01 UNIDADE – PLACA SINALIZADORA COMPACT – PISO MOLHADO	15	UNIDADES
8	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDA DE 500ML	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDA DE 500ML	180	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 10 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 800ML	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 800ML	60	UNIDADES
10	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L,	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L, TIPO COM TAMPA PLÁSTICA AÇIONADA POR PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR	140	UNIDADES
11	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDA DE 9L, TIPO TELADA, DIÂMETRO 25CM, ALTURA28CM	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDA DE 9L, TIPO TELADA, DIÂMETRO 25CM, ALTURA28CM	190	UNIDADES
12	DSEPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS	DSEPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS, SUPORTANDO PAPEL ATÉ 23X27 CM, FEITO EM PLASTICO OS ALTO IMPACTO, INCLUSIVE NA BASE. COR BRANCA/CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS, DE 32 X 26 / 7X 12 / 8 CM, E SISTEMA DE ABERTURAS POR TRAVAS LATERAIS ADICIONADAS POR PRESSÃO. KIT PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS)	160	UNIDADES
13	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA DE PAREDE CONTENDO REFIL PARA VELA, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO,	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA DE PAREDE CONTENDO REFIL PARA VELA, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 20 X 9 X 36.5CM. INCLUSO UM PURIFICADOR, UMA CANOPLA, E MAIS UMA VELA ADICIONAL	55	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 11 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14	DISPENSER, PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 A 200 MILILITROS, COM ACIONAMENTO SEMIAUTOMÁTICO ATRAVÉS DE ALAVANCA PARA A RETIRADA DO COPO, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, NA COR BRANCO, FABRICADO EM PLÁSTICO IINJETADO.	DISPENSER, PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 A 200 MILILITROS, COM ACIONAMENTO SEMIAUTOMÁTICO ATRAVÉS DE ALAVANCA PARA A RETIRADA DO COPO, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, NA COR BRANCO, FABRICADO EM PLÁSTICO IINJETADO.	50	UNIDADES
15	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA: 12 LITROS	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA: 12 LITROS	30	UNIDADES
16	LIXEIRA PLÁSTICA, ALTAMENTE RESISTENTE, CAPACIDADE 8 LITROS APROXIMADAMENTE,	LIXEIRA PLÁSTICA, ALTAMENTE RESISTENTE, CAPACIDADE 8 LITROS APROXIMADAMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA, COR BRANCA.	50	UNIDADES
17	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 05%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDAL E TAMPA, COR BRANCA.	50	UNIDADES
18	LIXEIRA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS APROXIMADAMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDAL E TAMPA, COR BRANCA.	LIXEIRA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS APROXIMADAMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDAL E TAMPA, COR BRANCA.	50	UNIDADES
19	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL EM AÇO 100 LITROS	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL EM AÇO 100 LITROS	40	UNIDADES
20	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL EM AÇO 60 LITROS	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL EM AÇO 60 LITROS	40	UNIDADES
21	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL EM AÇO 40 LITROS CINZA	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL EM AÇO 40 LITROS CINZA	40	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 12 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



22	MANGUEIRA PARA GÁS, MATERIAL PLÁSTICO,	MANGUEIRA PARA GÁS, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 3/8 POLEGADAS, APLICAÇÃO GLP- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO TARJA AMARELA, TIPO FLEXÍVEL; COMPRIMENTO 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	25	UNIDADES
23	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX. DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM; LARGURA: 6 CM; COMPRIMENTO: 33 CM APROXIMADAMENTE.	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX. DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM; LARGURA: 6 CM; COMPRIMENTO: 33 CM APROXIMADAMENTE.	70	UNIDADES
24	REGULADOR DE GÁS, PARA FOGÃO DOMESTICO, COM BORBOLETA DE FIXAÇÃO,	REGULADOR DE GÁS, PARA FOGÃO DOMESTICO, COM BORBOLETA DE FIXAÇÃO, DIAFRAGMA/ABTURADOR EM BORRACHA NITRÍLICA, CORPO TAMPA E REGISTRO EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	40	UNIDADES
25	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, EM METAL.	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, EM METAL.	50	UNIDADES
26	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, PRÓPRIA PARA PUDIM	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, PRÓPRIA PARA PUDIM, TIPO FORMA COM FURO NO MEIO, COM 20 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAME.	20	UNIDADES
27	ASSADEIRA RETANGULAR, ALTA COM ABAS.	ASSADEIRA RETANGULAR, ALTA COM ABAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 46 CM (C) X 33 CM (L) X 6,5 CM (A). ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO DE 2,5 MM.	50	UNIDADES
28	BACIA PLÁSTICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS APROXIMADAMENTE.	BACIA PLÁSTICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS APROXIMADAMENTE.	50	UNIDADES
29	BACIA PLÁSTICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS PROXIMADAMENTE.	BACIA PLÁSTICA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS PROXIMADAMENTE.	15	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



30	BALANÇA DIGITAL, PARA USO EM COZINHA,	BALANÇA DIGITAL, PARA USO EM COZINHA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10 KG E GRADUAÇÃO DE 1 GRAMA. COM SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM, COM SISTEMA DE TARA E COM FUNÇÃO PARA PESAGEM EM GRAMAS. ALIMENTAÇÃO: PILHAS, COM IN ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM, COM SISTEMA DE TARA E COM FUNÇÃO PARA PESAGEM EM GRAMAS. ALIMENTAÇÃO: PILHAS, COM IN DICADOR DE PILHA FRACA.	10	UNIDADES
31	BORRACHA, VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO.	BORRACHA, VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO.	35	UNIDADES
32	CADEIRA PLÁSTICA, COM BRAÇO, TIPO POLTRONA, EMPILHÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA,	CADEIRA PLÁSTICA, COM BRAÇO, TIPO POLTRONA, EMPILHÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, DI MENSÕES: LARGURA 580 MM, PROFUNDIDADE 560 MM, ALTURA 790 MM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, MENSÕES: LARGURA 580 MM, PROFUNDIDADE 560 MM, ALTURA 790 MM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO."	300	UNIDADES
33	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 10 LITROS APROXIMADAMENTE.	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 10 LITROS APROXIMADAMENTE.	20	UNIDADES
34	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 12 LITROS TRANSPARENTE	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 12 LITROS TRANSPARENTE	15	UNIDADES
35	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 20 LITROS APROXIMADAMENTE.	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 20 LITROS APROXIMADAMENTE.	12	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 14 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



36	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 30 LITROS APROXIMADAMENTE.	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 30 LITROS APROXIMADAMENTE.	10	UNIDADES
37	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 50 LITROS APROXIMADAMENTE.	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 50 LITROS APROXIMADAMENTE.	15	UNIDADES
38	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 78 LITROS APROXIMADAMENTE.	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS LATERAIS BRANCAS, CAPACIDADE: 78 LITROS APROXIMADAMENTE.	15	UNIDADES
39	CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, C/ 4 TRAVAS DE PRESSÃO, CAPACIDADE 8,6 LITROS, SEMI-TRANSPARENTE."	CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, C/ 4 TRAVAS DE PRESSÃO, CAPACIDADE 8,6 LITROS, SEMI-TRANSPARENTE."	35	UNIDADES
40	CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, C/ 4 TRAVAS DE PRESSÃO, CAPACIDADE 42 LITROS, SEMI-TRANSPARENTE."	CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, C/ 4 TRAVAS DE PRESSÃO, CAPACIDADE 42 LITROS, SEMI-TRANSPARENTE."	8	UNIDADES
41	CAIXA TÉRMICA, COM PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA E POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO. MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ARTICULADA PRESA À CAIXA E COM UMA ALÇA PRÁTICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CAPACIDADE 26 LITROS.	CAIXA TÉRMICA, COM PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA E POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO. MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ARTICULADA PRESA À CAIXA E COM UMA ALÇA PRÁTICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CAPACIDADE 26 LITROS.	30	UNIDADES
42	CAIXA TÉRMICA, COM PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA E POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO. MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ARTICULADA PRESA À	CAIXA TÉRMICA, COM PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA E POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO. MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ARTICULADA PRESA À FACILITAR O TRANSPORTE.	12	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 15 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	CAIXA E COM UMA ALÇA PRÁTICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CAPACIDADE 75 LITROS.	CAPACIDADE 75 LITROS.		
43	CAIXA TÉRMICA, COM PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA E POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO. MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ARTICULADA PRESA À CAIXA E COM UMA ALÇA PRÁTICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CAPACIDADE 34 LITROS.	CAIXA TÉRMICA, COM PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA E POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO. MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ARTICULADA PRESA À CAIXA E COM UMA ALÇA PRÁTICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CAPACIDADE 34 LITROS.	15	UNIDADES
44	GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA 12L MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL DIÂMETRO: 28,0 CM; ALTURA SEM PÉ: 38,0 CM; ALTURA COM OS PÉS: 45,0 CM	GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA 12L MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL DIÂMETRO: 28,0 CM; ALTURA SEM PÉ: 38,0 CM; ALTURA COM OS PÉS: 45,0 CM	15	UNIDADES
45	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, Nº28, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA. PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, Nº28, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA. PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR	12	UNIDADES
46	CALDEIRÃO PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO, COM TAMPA E ALÇAS, 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA: 5,7 LITROS.	CALDEIRÃO PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO, COM TAMPA E ALÇAS, 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA: 5,7 LITROS.	10	UNIDADES
47	CANECA DE PLÁSTICO COM ALÇA, MATERIAL POLIPROPILENO GROSSO DE BOA DURABILIDADE. CAPACIDADE 300ML.	CANECA DE PLÁSTICO COM ALÇA, MATERIAL POLIPROPILENO GROSSO DE BOA DURABILIDADE. CAPACIDADE 300ML.	2000	UNIDADES
48	CANECA, TIPO FERVEDOR, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇA LATERAL EM MADEIRA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 3 LITROS.	CANECA, TIPO FERVEDOR, FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇA LATERAL EM MADEIRA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 3 LITROS.	30	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 16 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



49	CANEÇÃO COM BICO, TIPO BULE, EM ALUMÍNIO, DE 2 A 2,9 LITROS APROXIMADAMENTE, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE ALTURA E 16 CM DE DIÂMETRO."	CANEÇÃO COM BICO, TIPO BULE, EM ALUMÍNIO, DE 2 A 2,9 LITROS APROXIMADAMENTE, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM DE ALTURA E 16 CM DE DIÂMETRO."	15	UNIDADES
50	CESTO PLÁSTICO, TIPO BALDE COM TAMPASOLTA, MATERIAL POLIPROPILENO, NÃO VAZADO, RESISTENTE, COM DUAS ALÇAS P LÁSTICAS, FUNDO E INTERIOR LISO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 50 LITROS.	CESTO PLÁSTICO, TIPO BALDE COM TAMPASOLTA, MATERIAL POLIPROPILENO, NÃO VAZADO, RESISTENTE, COM DUAS ALÇAS P LÁSTICAS, FUNDO E INTERIOR LISO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 50 LITROS.	15	UNIDADES
51	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, PARA COAR CAFÉ, COM CABO RESISTENTE, DIÂMETRO MÍNIMO: 11 CM.	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, PARA COAR CAFÉ, COM CABO RESISTENTE, DIÂMETRO MÍNIMO: 11 CM.	65	UNIDADES
52	COLHER DE SOPA/MESA, EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 17CM COMPRIMENTO.	COLHER DE SOPA/MESA, EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 17CM COMPRIMENTO.	250	UNIDADES
53	COLHER DE PLÁSTICO	COLHER DE PLÁSTICO, PARA REFEIÇÃO APLICAÇÃO DE CRIANÇAS, MATERIAL BOA QUALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES	300	PACOTES
54	COLHER PARA SERVIR ARROZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 18/10, ESPESSURA MÍNIMA 1,8MM, CABO COM TERMINAL RETO OU COM GANCHO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33CM.	COLHER PARA SERVIR ARROZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 18/10, ESPESSURA MÍNIMA 1,8MM, CABO COM TERMINAL RETO OU COM GANCHO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33CM.	50	UNIDADES
55	CONCHA PARA SERVIR FEIJÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 18/10, ESPESSURA MÍNIMA 1,8MM, CABO TERMINAL RETO OU G ANCHO COM COMPRIMENTO MÍNIMO 33CM, CAPACIDADE 200ML.	CONCHA PARA SERVIR FEIJÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 18/10, ESPESSURA MÍNIMA 1,8MM, CABO TERMINAL RETO OU G ANCHO COM COMPRIMENTO MÍNIMO 33CM, CAPACIDADE 200ML.	50	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 17 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



56	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE SEM DESENHOS, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML, COR TRANSPARENTE SEM DESENHOS, TIPO USO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	30	UNIDADES
57	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 190 ML, COR TRANSPARENTE, PARA USO DE LÍQUIDOS EM GERAL	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 190 ML, COR TRANSPARENTE, PARA USO DE LÍQUIDOS EM GERAL	30	UNIDADES
58	CUSCUZEIRO INDIVIDUAL, MATERIAL ALUMÍNIO, 2 OU 3 PEÇAS, COM ALÇA EM BAQUELITE.	CUSCUZEIRO INDIVIDUAL, MATERIAL ALUMÍNIO, 2 OU 3 PEÇAS, COM ALÇA EM BAQUELITE.	35	UNIDADES
59	PAPELEIRA / DISPENSER DE 400MTS EPÓXI C/ PORTA CADEADO MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA	PAPELEIRA / DISPENSER DE 400MTS EPÓXI C/ PORTA CADEADO MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA TIPO DE INSTALAÇÃO: DE PAREDE CAPACIDADE DE ROLOS: 1 É DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO: SIM COM TAMPA: SIM COM PRATELEIRA PARA CELULAR: NÃO PROFUNDIDADE: 13 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 30 CM PESO: 1300 G	50	UNIDADES
60	ESCORREDOR DE ARROZ, E MASSA, MATERIAL INOX, GRANDE.	ESCORREDOR DE ARROZ, E MASSA, MATERIAL INOX, GRANDE.	30	UNIDADES
61	ESCORREDOR SUPER LINHA INDUSTRIAL DE 60 PRATOS EM AÇO INOX • CAPACIDADE DE PRATOS: 60	ESCORREDOR SUPER LINHA INDUSTRIAL DE 60 PRATOS EM AÇO INOX • CAPACIDADE DE PRATOS: 60 • LUGAR DE COLOCAÇÃO: SUSPENSA • MATERIAIS DO ESCORREDOR DE LOUÇA: AÇO INOXIDÁVEL • QUANTIDADE DE ANDARES: 3 • COM ESCORREDOR PORTA COPOS: NÃO • COM PORTA TALHERES: NÃO	10	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 18 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



62	ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 33CM, DIÂMETRO DE 10CM, SEM ARREBITE.	ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DE 33CM, DIÂMETRO DE 10CM, SEM ARREBITE.	50	UNIDADES
63	FACA DE MESA, MATERIAL AÇO INOX, TAMANHO 212 X 19 X 3 MM.	FACA DE MESA, MATERIAL AÇO INOX, TAMANHO 212 X 19 X 3 MM.	250	UNIDADES
64	FACA DE COZINHA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLICARBONATO, TAMANHO 4 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, CABO BRANCO.	FACA DE COZINHA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLICARBONATO, TAMANHO 4 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, CABO BRANCO.	30	UNIDADES
65	FACA DE COZINHA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLICARBONATO, TAMANHO 6 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, CABO BRANCO.	FACA DE COZINHA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLICARBONATO, TAMANHO 6 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, CABO BRANCO.	10	UNIDADES
66	FORMAS DE METAL PARA PÃO DE QUEIJO, KIT COM 5 PEÇAS DO TAMANHO GRANDE.	FORMAS DE METAL PARA PÃO DE QUEIJO, KIT COM 5 PEÇAS DO TAMANHO GRANDE.	15	KITS
67	FRIGIDEIRA, DIÂMETRO DE 26CM. CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX.	FRIGIDEIRA, DIÂMETRO DE 26CM. CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX. COM FUNDO TRIPLO (AÇO INOX ALUMÍNIO AÇO INOX). CABO TUBULAR E DE AÇO INOX. LINHA PROFISSIONAL. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. NÃO DEVE SOLTAR RESÍDUO NOS ALIMENTOS	8	UNIDADES
68	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, DENTES LONGOS, COMPRIMENTO 193 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 19 MM.	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, DENTES LONGOS, COMPRIMENTO 193 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 19 MM.	280	UNIDADES
69	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, SISTEMA DE SERVIR ROLHA.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, SISTEMA DE SERVIR ROLHA.	35	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 19 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



70	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 2 LITROS, SISTEMA DE SERVIR ROLHA.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 2 LITROS, SISTEMA DE SERVIR ROLHA.	30	UNIDADES
71	GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS	GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS POSSUI TAMPA TIPO COPO. MATERIAL DO GARRAFÃO TÉRMICO: POLIETILENO CAPACIDADE DO GARRAFÃO TÉRMICO: 5 LITROS DIMENSÕES (C X L X A): 195 MM X 195 MM X 305 MM	12	UNIDADES
72	ISQUEIRO PORTÁTIL COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, ACENDEADOR E GÁS EMBUTIDO.	ISQUEIRO PORTÁTIL COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, ACENDEADOR E GÁS EMBUTIDO. CAPACIDADE PARA ACENDER APROXIMADAMENTE 3.000 VEZES, COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO.	45	UNIDADES
73	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA REMOVÍVEL E BICO PARA SERVIR, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR A DEFINIR.	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA REMOVÍVEL E BICO PARA SERVIR, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR A DEFINIR.	30	UNIDADES
74	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA REMOVÍVEL E BICO PARA SERVIR, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR A DEFINIR.	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA REMOVÍVEL E BICO PARA SERVIR, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR A DEFINIR.	30	UNIDADES
75	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INTERNO E EXTERNO.	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INTERNO E EXTERNO, COM BASE EXTRAGRANDE QUE REDUZ O TEMPO DE COZIMENTO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CABO E ALÇA BAQUELITE, COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	10	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 20 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



76	PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INTERNO E EXTERNO,	PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INTERNO E EXTERNO, COM BASE EXTRAGRANDE QUE REDUZ O TEMPO DE COZIMENTO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABO E ALÇA BAQUELITE, TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	10	UNIDADES
77	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INTERNO E EXTERNO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CABO E ALÇA BAQUELITE, COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INTERNO E EXTERNO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CABO E ALÇA BAQUELITE, COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	5	UNIDADES
78	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS HOTEL RESTAURANTE • CAPACIDADE DE 20L.	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS HOTEL RESTAURANTE • CAPACIDADE DE 20L. • PRODUTO PROJETADO PARA FOGÕES À GÁS. • TIPO DE REVESTIMENTO EXTERNO: POLIDO. • FEITA EM ALUMÍNIO. • DIMENSÕES: 31CM DE LARGURA, 36.5CM DE ALTURA E 30.4CM DE DIÂMETRO.	15	UNIDADES
79	PANELA, TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM TAMPA E CABO DE MADEIRA OU BRAQUELITE, CAPACIDADE 10 A 11 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X 15 CM (DIÂMETRO X ALTURA).	PANELA, TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM TAMPA E CABO DE MADEIRA OU BRAQUELITE, CAPACIDADE 10 A 11 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X 15 CM (DIÂMETRO X ALTURA).	15	UNIDADES
80	PANELA, TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, Nº50, COM TAMPA E DUAS ALÇAS RESISTENTES. DIMENSÕES: 24X51X65 CM.	PANELA, TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, Nº50, COM TAMPA E DUAS ALÇAS RESISTENTES. DIMENSÕES: 24X51X65 CM.	13	UNIDADES
81	PANELA, TIPO CAÇAROLA, EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO, COM TAMPA E ALÇAS, 20 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE: 3,6 LITROS.	PANELA, TIPO CAÇAROLA, EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO, COM TAMPA E ALÇAS, 20 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE: 3,6 LITROS.	11	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 21 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



82	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO, FUNDA, COM TAMPA E ALÇAS, 40CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 23 LITROS.	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO, FUNDA, COM TAMPA E ALÇAS, 40CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 23 LITROS.	13	UNIDADES
83	PANELA, TIPO CAÇAROLA, EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO, COM TAMPA E ALÇAS, 60CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 73 LITROS.	PANELA, TIPO CAÇAROLA, EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO, COM TAMPA E ALÇAS, 60CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 73 LITROS.	5	UNIDADES
84	PEDRA DE AMOLAR E AFIAR FACA, FORMATO RETANGULAR, TIPO DUPLA FACE.	PEDRA DE AMOLAR E AFIAR FACA, FORMATO RETANGULAR, TIPO DUPLA FACE.	35	UNIDADES
85	PENEIRA DE COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO, ARO E TELA MÉDIA DE PLÁSTICO.	PENEIRA DE COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO, ARO E TELA MÉDIA DE PLÁSTICO.	75	UNIDADES
86	POTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, HERMÉTICO, FECHAMENTO COM TAMPA DE ROSCA NA COR BRANCA, RESISTENTE A IMPACTOS, CAPACIDADE APROXIMADA 1,5 LITROS, DIMENSÕES: DIÂMETRO 12 A 15 MM E ALTURA 12 A 15 MM.	POTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, HERMÉTICO, FECHAMENTO COM TAMPA DE ROSCA NA COR BRANCA, RESISTENTE A IMPACTOS, CAPACIDADE APROXIMADA 1,5 LITROS, DIMENSÕES: DIÂMETRO 12 A 15 MM E ALTURA 12 A 15 MM.	55	UNIDADES
87	POTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, HERMÉTICO, FECHAMENTO COM TAMPA DE ROSCA NA COR BRANCA, RESISTENTE A IMPACTOS, CAPACIDADE APROXIMADA 3,8 LITROS, DIMENSÕES: DIÂMETRO 12 A 15 MM E ALTURA 12 A 15 MM.	POTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, HERMÉTICO, FECHAMENTO COM TAMPA DE ROSCA NA COR BRANCA, RESISTENTE A IMPACTOS, CAPACIDADE APROXIMADA 3,8 LITROS, DIMENSÕES: DIÂMETRO 12 A 15 MM E ALTURA 12 A 15 MM.	35	UNIDADES
88	PRATO FUNDO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (SEM FRISOS), COR A DEFINIR. TAMANHO MÉDIO.	PRATO FUNDO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (SEM FRISOS), COR A DEFINIR. TAMANHO MÉDIO.	2000	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 22 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



89	PRATO FUNDO, FORMATO REDONDO, MATERIAL VIDRO TEMPERADO, COR TRANSPARENTE, DIÂMETRO ENTRE 22-23 CM; ALTUR A APROX. 3,2 CM; ACABAMENTO LISO.	PRATO FUNDO, FORMATO REDONDO, MATERIAL VIDRO TEMPERADO, COR TRANSPARENTE, DIÂMETRO ENTRE 22-23 CM; ALTUR A APROX. 3,2 CM; ACABAMENTO LISO.	120	UNIDADES
90	RALADOR DE ALIMENTOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE DE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA.	RALADOR DE ALIMENTOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, QUANTIDADE DE FACES 4, APLICAÇÃO COZINHA.	30	UNIDADES
91	REGULADOR DE GÁS, PARA FOGÃO INDUSTRIAL, COM BORBOLETA DE FIXAÇÃO, DIAFRAGMA/ABTURADOR EM BORRACHA NITRÍLICA, CORPO TAMPA E REGISTRO EM ALUMINIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	REGULADOR DE GÁS, PARA FOGÃO INDUSTRIAL, COM BORBOLETA DE FIXAÇÃO, DIAFRAGMA/ABTURADOR EM BORRACHA NITRÍLICA, CORPO TAMPA E REGISTRO EM ALUMINIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	40	UNIDADES
92	TÁBUA DE CORTE BRANCA, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, TIPO GRANDE DIMENSÕES APROX. 45X24X1CM, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANOCULARES.	TÁBUA DE CORTE BRANCA, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, TIPO GRANDE DIMENSÕES APROX. 45X24X1CM, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANOCULARES.	35	UNIDADES
93	TRAVESSA REFRAATÁRIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X14X6CM, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 600ML.	TRAVESSA REFRAATÁRIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X14X6CM, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 600ML.	20	UNIDADES
94	VELA DE FILTRO COMPATÍVEL PARA FILTRO DE BARRO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	VELA DE FILTRO COMPATÍVEL PARA FILTRO DE BARRO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	45	UNIDADES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 23 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



95	XÍCARA PARA CAFÉ XÍCARA PARA CAFÉ EM VIDRO TRANSPARENTE E TEMPERADO. CAPACIDADE MÍNIMA 90ML, DIMENSÕES A PROXIMADAS: 9 X 6,8 X 4,6 CM.	XÍCARA PARA CAFÉ XÍCARA PARA CAFÉ EM VIDRO TRANSPARENTE E TEMPERADO. CAPACIDADE MÍNIMA 90ML, DIMENSÕES A PROXIMADAS: 9 X 6,8 X 4,6 CM.	100	UNIDADES
96	XÍCARA PARA CHÁ XÍCARA EM VIDRO TRANSPARENTE E TEMPERADO. CAPACIDADE MÍNIMA 200ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 X 9,5 X 6,2 CM.	XÍCARA PARA CHÁ XÍCARA EM VIDRO TRANSPARENTE E TEMPERADO. CAPACIDADE MÍNIMA 200ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 X 9,5 X 6,2 CM.	30	UNIDADES
97	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 30 PEÇAS	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 30 PEÇAS	20	UNIDADES
98	JOGO DE PANELAS ALUMÍNIO PURO FUNDIDO GROSSO 5 PEÇAS	JOGO DE PANELAS ALUMÍNIO PURO FUNDIDO BATIDO GROSSO 5 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES: NUMERO 22: 22 CM DE DIÂMETRO, 9,2 CM ALTURA, --- 3,2 LITROS NUMERO 20: 20 CM DE DIÂMETRO, 8,5 CM ALTURA, --- 2,6 LITROS NUMERO 18: 18 CM DE DIÂMETRO, 8 CM ALTURA, --- 1,8 LITROS NUMERO 16: 16 CM DE DIÂMETRO, 7,5 CM ALTURA, --- 1,2 LITROS NUMERO 14: 14 CM DE DIÂMETRO, 6,5 CM ALTURA, --- 0,8 LITROS	15	UNIDADES

LOTE 4 - UTILIDADES DOMÉSTICAS CANTINAS ESCOLARES				
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	KIT UTENSÍLIOS EM INOX PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS / KIT COMPOSTO POR 15 PEÇAS EM INOX PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS, S	KIT UTENSÍLIOS EM INOX PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS / KIT COMPOSTO POR 15 PEÇAS EM INOX PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS, SENDO: 3 (TRÊS) CONCHAS; 3 (TRÊS) ESCUMADEIRAS; 3 (TRÊS) PEGADORES; 3 (TRÊS) GARFOS GRANDES; 3 (TRÊS) COLHERES GRANDES. FEITO TOTALMENTE EM	20	KITS

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 24 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



		AÇO INOX AISI 304 OU 430. MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA.		
2	KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES / KIT COMPOSTO POR 9 (OITO) FACAS EM INOX PARA CORTES EM TAMANHOS VARIADOS	KIT DE FACAS EM INOX PARA CORTES / KIT COMPOSTO POR 9 (OITO) FACAS EM INOX PARA CORTES EM TAMANHOS VARIADOS, SENDO: 3 (TRÊS) FACAS PARA CORTE DE CARNES, COM FIO LISO; 3 (TRÊS) FACAS PARA CORTE DE LEGUMES, COM FIO LISO; 3 (TRÊS) FACAS PARA CORTE DE PÃES, COM FIO SERRILHADO. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO	20	KITS
3	KIT BANDEJAS EM INOX / KIT COMPOSTO POR 3 (TRÊS) BANDEJAS EM AÇO INOX,	KIT BANDEJAS EM INOX / KIT COMPOSTO POR 3 (TRÊS) BANDEJAS EM AÇO INOX, SENDO: 1 (UMA) BANDEJA GRANDE; 1 (UMA) BANDEJA MÉDIA; 1 (UMA) BANDEJA PEQUENA. FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. DESIGN RETANGULAR E ACABAMENTO LISO	20	KITS
4	KIT BACIAS PLÁSTICAS/ KIT COMPOSTO POR 3 BACIAS PLÁSTICAS REDONDAS, EM TAMANHOS VARIADOS, PARA USO COM ALIMENTOS,	KIT BACIAS PLÁSTICAS/ KIT COMPOSTO POR 3 BACIAS PLÁSTICAS REDONDAS, EM TAMANHOS VARIADOS, PARA USO COM ALIMENTOS, SENDO: 1 (UMA) BACIA TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 27 LITROS; 1 (UMA) BACIA TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROX. PARA 17 LITROS; 1 (UMA) BACIA TAMANHO PEQUENO, COM CAPACIDADE APROX. PARA 8 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO;	20	KITS
5	KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS/ KIT COMPOSTO POR 6 CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS (TAMANHOS VARIADOS), S	KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS/ KIT COMPOSTO POR 6 CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS (TAMANHOS VARIADOS), SENDO: 2 (DUAS) CAIXAS TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 40 LITROS; 2 (DUAS) CAIXAS TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROX. PARA 25 LITROS; 2 (DUAS) CAIXAS	20	KITS

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 25 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



		TAMANHO PEQUENO, COM CAPACIDADE APROX. PARA 18 LITROS. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; ATÓXICO PARA ALIMENTOS; INCOLOR; EMPILHÁVEL; COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL.		
6	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS/ KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) CUMBUCA; 1 (UMA) COLHER;	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS/ KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) CUMBUCA; 1 (UMA) COLHER; FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; COM ABAS (PRATO E CUMBUCA); PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS;EMPILHÁVEL (PRATO E CUMBUCA); FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS);ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNIA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTTEXTURIZADO	1000	KITS
7	KIT ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS / KIT PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS, COMPOSTO POR: 1 (UM) PRATO COM VENTOSA; 1 (UMA) COLHER; 1 (UM) COPO.	KIT ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS / KIT PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS, COMPOSTO POR: 1 (UM) PRATO COM VENTOSA; 1 (UMA) COLHER; 1 (UM) COPO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; PRATO COM ABAS; COM VENTOSA NA BASE PARA MANTER O PRATO FIXO, SEM ESCORREGAR; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS); ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNIA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTTEXTURIZADO; COPO COM DUAS ALÇAS E VÁLVULA ANTIVAZAMENTO DE	50	KITS

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



		SILICONE PARA IMPEDIR QUE O LÍQUIDO SAIA SEM QUE O BEBÊ SUGUE; COPO À PROVA DE VAZAMENTOS, MESMO SE FOR SACUDIDO OU DERRUBADO; COPO COM ALÇAS PROJETADAS PARA SEREM CONFORTAVELMENTE SEGURADAS POR MÃOS PEQUENAS; BICO MACIO E FLEXÍVEL; COLHER ANATÔMICA; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100º CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS;		
8	KIT DE PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE/ KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE COLORIDAS, COM PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES, PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS,	KIT DE PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE/ KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE COLORIDAS, COM PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES, PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS, SENDO: 1 (UMA) PLACA NA COR VERMELHA PARA CORTE DE CARNE VERMELHA CRUA; 1 (UMA) PLACA NA COR VERDE PARA CORTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; 1 (UMA) PLACA NA COR AZUL PARA CORTE DE PEIXES E FRUTOS DO MAR; 1 (UMA) PLACA NA COR BEGE PARA CORTE DE ASSADOS E EMBUTIDOS; 1 (UMA) PLACA NA COR AMARELA PARA CORTE DE AVES; 1 (UMA) PLACA NA COR BRANCA PARA CORTE DE LATICÍNIOS.CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; CORES VARIADAS, CONFORME O TIPO DE USO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. FURO PARA PENDURAR;	15	KITS
9	KIT SALADEIRAS/ KIT COMPOSTO POR 6 SALADEIRAS PLÁSTICAS DE SERVIR, EM TAMANHOS VARIADOS,	KIT SALADEIRAS/ KIT COMPOSTO POR 6 SALADEIRAS PLÁSTICAS DE SERVIR, EM TAMANHOS VARIADOS, SENDO: 2 (DUAS) SALADEIRAS GRANDES, COM CAPACIDADE PARA 7,6 LITROS; 2 (DUAS) SALADEIRAS MÉDIAS, COM CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS; 2 (DUAS) SALADEIRAS PEQUENAS, COM CAPACIDADE PARA 3,3 LITROS. FABRICADAS EM	15	KITS

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 27 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



		POLIPROPILENO, BMC OU SMC; DESIGN REDONDO; INCOLOR; EMPILHÁVEL; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTTEXTURIZADO;		
10	KIT TRAVESSAS EM VIDRO / KIT COMPOSTO POR 6 TRAVESSAS DE VIDRO PARA SERVIR ALIMENTOS, S	KIT TRAVESSAS EM VIDRO / KIT COMPOSTO POR 6 TRAVESSAS DE VIDRO PARA SERVIR ALIMENTOS, SENDO: 2 (DUAS) TRAVESSAS GRANDES, COM CAPACIDADE PARA 5,3 LITROS; 2 (DUAS) TRAVESSAS MÉDIAS, COM CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS; 2 (DUAS) TRAVESSAS PEQUENAS, COM CAPACIDADE PARA 1,6 LITROS. TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL; COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS, GELADEIRA.	12	KITS
11	KIT CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO /KIT COMPOSTO POR 3 CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM DIMENSÕES VARIADAS,	KIT CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO /KIT COMPOSTO POR 3 CAÇAROLAS DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, COM DIMENSÕES VARIADAS, SENDO: 1 (UMA) CAÇAROLA COM CAPACIDADE PARA 8,3 LITROS; 1 (UMA) CAÇAROLA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS; 1 (UMA) CAÇAROLA COM CAPACIDADE PARA 17 LITROS. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM;	20	KITS
12	KIT CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO / KIT COMPOSTO POR 2 CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES VARIADAS, S	KIT CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO / KIT COMPOSTO POR 2 CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES VARIADAS, SENDO: 1 (UM) CALDEIRÃO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS; 1 (UM) CALDEIRÃO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM;	20	KITS

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 28 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



13	KIT CANECÃO DE ALUMÍNIO / KIT COMPOSTO POR 2 CANECÕES EM ALUMÍNIO, COM CABO,	KIT CANECÃO DE ALUMÍNIO / KIT COMPOSTO POR 2 CANECÕES EM ALUMÍNIO, COM CABO, SENDO: 1 CANECÃO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS; 1 CANECÃO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM;	20	KITS
14	KIT CHALEIRAS DE ALUMÍNIO / KIT COMPOSTO POR 2 CHALEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL,	KIT CHALEIRAS DE ALUMÍNIO / KIT COMPOSTO POR 2 CHALEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, SENDO: 1 (UMA) CHALEIRA GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 (UMA) CHALEIRA MÉDIA, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. FABRICADAS EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM;	10	KITS
15	KIT ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO / KIT COMPOSTO POR 3 ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL,	KIT ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO / KIT COMPOSTO POR 3 ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, SENDO: 1 (UMA) ASSADEIRA TAMANHO GRANDE; 1 (UMA) ASSADEIRA TAMANHO MÉDIO; 1 (UMA) ASSADEIRA TAMANHO PEQUENO. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO; DESIGN RETANGULAR; COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO.	20	KITS
16	KIT CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO/ KIT COMPOSTO POR 2 (DUAS) CUSCUZEIRAS COM TAMPA E ALÇAS, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	KIT CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO/ KIT COMPOSTO POR 2 (DUAS) CUSCUZEIRAS COM TAMPA E ALÇAS, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL; INTEIRIÇO; ACABAMENTO ANTIADERENTE; COM TAMPA; COM ALÇAS LATERAIS; CAPACIDADE PARA 5 LITROS; ALTURA: 25CM; LARGURA: 19CM; ESPESSURA: 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%.	20	KITS

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 29 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



17	KIT ESCORREDORES DE ALUMÍNIO / KIT COMPOSTO POR 2 ESCORREDORES DE MASSA, EM ALUMÍNIO	KIT ESCORREDORES DE ALUMÍNIO / KIT COMPOSTO POR 2 ESCORREDORES DE MASSA, EM ALUMÍNIO, SENDO: 1 (UM) EC; 1 (UM) ESCORREDOR TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROX.. PARA 9,25 KG. EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%).	20	KITS
----	--	---	----	------

LOTE 05 - UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA : VASSOURAS, PANOS, RODOS E CORRELATOS.				
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	130
2	ESCOVA LIMPEZA GERAL	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, DIÂMETRO: 9CM	UNIDADE	100
3	ESPONJA LIMPEZA EM AÇO	ESPONJA LIMPEZA EM AÇO, MATERIAL: LÃ AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: CIRCULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL	PACOTE	1400
4	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/NYLON	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/NYLON, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20MM	UNIDADE	3900
5	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 30CM	UNIDADE	1500
6	PANO MICROFIBRA 30X40 CORES SORTIDAS	PANO MICROFIBRA 30X40 CORES SORTIDAS	UNIDADE	500
7	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, DE USO DOMÉSTICO.	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, DE USO DOMÉSTICO.	UNIDADE	100
8	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO 40X62CM - PACOTE COM 10 UNID	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO 40X62CM - PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	100
9	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO,	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, CORBRANCA	UNIDADE	600
10	RODO PARA LIMPEZA DE PISO	RODO PARA LIMPEZA DE PISO, CEPA EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, CABO COM	UNIDADE	350

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



		ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120CM.		
11	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 27 CM, LARGURA CEPA 4 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	300
12	VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI CABO GROSSO	VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI CABO GROSSO DESCRIÇÃO PRODUTO: VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA 37,5 CM DESCRIÇÃO: INDICADA PARA VARRER PISOS LISOS, ÁSPEROS, IRREGULARES, MOLHADOS E SECOS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DAS CERDAS: PIAÇAVA SINTÉTICA LARGURA DA CEPA: 65 MM COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5 CM ALTURA DAS CERDAS: 90 MM NÚMERO DE FILEIRAS: 5 FILEIRAS COMPRIMENTO DO CABO: 1,20 M MATERIAL DO CABO: MADEIRA PLASTIFICADA.	UNIDADE	250
13	VASCULHADOR DE TETO, COM CABO DE MADEIRA, CERDAS EM PELO, MEDINDO 3 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM.	VASCULHADOR DE TETO, COM CABO DE MADEIRA, CERDAS EM PELO, MEDINDO 3 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM.	UNIDADE	30
14	RODO PLÁSTICO PARA PIA, CORES SORTIDOS COR SORTIDOS ESTILO MODERNO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 18 X 16 X 4 CENTÍMETROS	RODO PLÁSTICO PARA PIA, CORES SORTIDOS COR SORTIDOS ESTILO MODERNO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 18 X 16 X 4 CENTÍMETROS	UNIDADE	50
15	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20CM	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20CM	UNIDADE	200
16	ESPANADOR DE PÓ TIRA POEIRA NYLON LEVE REFORÇADO NR 1	ESPANADOR DE PÓ TIRA POEIRA NYLON LEVE REFORÇADO NR 1	UNIDADE	250
17	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO	UNIDADE	50

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 31 de 43



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



#### 4. DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 **Prazo de Entrega ATÉ 10 (dez) DIAS** a contar da data do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento, admitindo-se a sua prorrogação nos termos que a Lei, obedecendo o prazo de vigência vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do termo contratual.

4.2 **Local de Entrega** – O material deverá ser entregue de segunda a sexta feira, sempre em dias úteis, entregues das 08:00 às 14:00 horas, no local indicado na ordem de fornecimento. Após esse horário o produto somente será recebido no dia seguinte, visando atender as normativas do SIAFIC. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na ordem de fornecimento, nos canteiros de obra e/ou nos órgãos públicos do Município de Ibitiara-Ba, de forma parcelada e continuada, conforme a necessidade dos setores requisitantes, sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega do referido objeto de 03 (três) dias. O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como a MARCA DO ITEM OFERTADO-IDENTIFICANDO O LOTE A QUE ELE PERTENCE, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

4.3 **Da Execução** – De forma parcelada e continuada, conforme a necessidade da administração, nos locais indicados na ordem de fornecimento na cidade de Ibitiara -Ba, É de fundamental importância que o licitante conheça a logística de entregas para a região de Ibitiara-Ba, suas rotas (roteirização), estipulando previamente o trajeto que será tomado pelos veículos durante as entregas, pois a não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município ensejará na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

4.4 **Forma de envio:** FRETE E DESCARREGAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O valor registrado deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do bem, salienta-se que o transporte/descarregamento dos produtos até o local indicado pelo Servidor responsável pelo recebimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para o Município. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade

4.5 Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

4.5.1 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6 O produto deverá ser entregue acompanhado de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, que deverá conter descrição do item, conter a MARCA do bem ofertado, conforme planilha realinhada apresentada pelo contratado, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do produto entregue, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

4.9 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

4.10 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros.

4.11 Os materiais serão solicitados através de formulário próprio ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Administração.

4.12 O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

5.1 O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, facilmente encontrados no mercado.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 33 de 43



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



## 7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto contratado, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência;
- 7.2 providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 7.3 comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução do objeto para as devidas averiguações;
- 7.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.4.1 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.6 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução do contrato, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

## 9. DA RESCISÃO

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que foi devidamente executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

Rua Joao Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



#### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA no prazo de até 30 (trinta) dias, após relatório de atividades ser atestado pelo fiscal e emissão da Nota Fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura será emitida nos moldes indicados na ordem de fornecimento e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 **Dos pagamentos realizados serão retidos na fonte os impostos nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 038/2023 de 04 de julho de 2023.**

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 35 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

12.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

12.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 36 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



13.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste contratual será realizado por apostilamento.

13.9 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não será exigida garantia do Contrato Administrativo que será firmado com a Empresa vencedora do certame licitatório

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2 A garantia dos equipamentos será por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do objeto.

15.2.1 Se durante o período de garantia ocorrer defeitos nos equipamentos imputáveis ao fabricante, a CONTRATADA se obriga a corrigir, remover, substituir, transportar, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, equipamentos defeituosos e /ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

15.2.2 A responsabilidade pelo cumprimento da garantia é exclusivamente da Contratada, não podendo ser atribuída aos fabricantes nem a terceiros.

15.2.3 Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia do equipamento, devendo ser continuada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

#### 16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 38 de 43



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(2) compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública de Ibitiara, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção** de impedimento de licitar e contratar com Administração Pública de Ibitiara-Ba pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de Ibitiara-Ba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 39 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE.**

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

#### **17.3 OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO LICITANTE SERÃO:**

17.3.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória, contratos em características similares com o objeto da licitação.

#### **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18.3 Os valores estimados deste objeto foram obtidos através da Plataforma Banco de Preços, pelo site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), conforme relatório em anexo nos autos do processo, sendo utilizado como parâmetro para compor a média de preços, a aplicação da média aritmética, de acordo com a IN 65/2021, respeitando desse modo o princípio da economicidade e eficiência

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 40 de 43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



18.4 Os recursos para a futura contratação serão provenientes de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsão orçamentária constante nos autos.

#### **19. DEFINIÇÃO DE MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO**

19.1 Indica-se que a modalidade de licitação a ser adotada, seja por pregão eletrônico, sob procedimento auxiliar de Registro de Preços.

19.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, no Modo de Disputa Aberto e Fechado.

#### **20. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Ibitiara/Ba, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

21.1 O instrumento contratual advindo da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme a lei nº 8.666/93 em seu art.57,III;

#### **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.1 As despesas decorrentes à contratação será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

#### **Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte**

**Cód. Reduzido:** 20233015000000

**Unidade Orçamentária:** 0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

**Projeto / Atividade:** 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Elemento da Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp

**Cód. Reduzido:** 20243915000000

**Unidade Orçamentária:** 0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto / Atividade:** 2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Cód. Reduzido:** 20503915000000  
**Unidade Orçamentária:** 0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto / Atividade:** 2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 20333015001002  
**Unidade Orçamentária:** 0203000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto / Atividade:** 2033 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Elemento da Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .

**Cód. Reduzido:** 20343015001002  
**Unidade Orçamentária:** 0203000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto / Atividade:** 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
**Elemento da Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .

**Cód. Reduzido:** 20373015001002  
**Unidade Orçamentária:** 0203000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto / Atividade:** 2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GRUPO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Elemento da Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .

**Cód. Reduzido:** 20393015001002  
**Unidade Orçamentária:** 0203000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto / Atividade:** 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES SAÚDE FAMILIAR  
**Elemento da Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

**Cód. Reduzido:** 20033015000000  
**Unidade Orçamentária:** 0201000 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
**Projeto / Atividade:** 2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
**Elemento da Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 20073015000000  
**Unidade Orçamentária:** 0201000 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
**Projeto / Atividade:** 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
**Elemento da Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 20323015000000  
**Unidade Orçamentária:** 0201000 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
**Projeto / Atividade:** 2032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
**Elemento da Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Cód. Reduzido:** 20163015001001  
**Unidade Orçamentária:** 0204000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**Projeto / Atividade:** 2016 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**Elemento da Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .

**Cód. Reduzido:** 205830154000001  
**Unidade Orçamentária:** 0204000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**Projeto / Atividade:** 2058 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB  
**Elemento da Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15400000 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB

**Cód. Reduzido:** 205930154000001  
**Unidade Orçamentária:** 0204000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**Projeto / Atividade:** 2059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB  
**Elemento da Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** 15400000 - TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB

Ibitiara – Ba 02 de outubro de 2023.

  
**Rogério dos Santos Lima**  
Secretário Municipal de Administração e Governo  
Decreto 001/2021

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 43 de 43